



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

13 SET 2021

PROTOCOLADO
Nº 652/2021

Vassouras, 13 de setembro de 2021.

OFÍCIO PMV/GP Nº 719/2021

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 060/2021.

Ref.: Prorroga o prazo instituído através da Lei Complementar número n.º 74, de 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Prorroga o prazo instituído através da Lei Complementar n.º 074, de 03 de agosto de 2021, para concessão da gratificação de incentivo a atividades especiais de combate ao coronavírus (COVID-19), aos trabalhadores de saúde que estejam atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 060/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 060/2021

Vassouras, 13 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor

José Maria Vaz Capute

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 073, de 19 de maio de 2021, para prorrogar o prazo de recebimento da gratificação de incentivo a atividades especiais de combate ao Coronavírus (COVID-19) aos trabalhadores de saúde que estejam atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a necessidade de prorrogação da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), pelo período de 04 (quatro) meses.

Nesse viés, o mesmo justifica-se em virtude do agravamento da Pandemia da COVID-19 persistir, persistindo também a necessidade de atuação dos trabalhadores da saúde forma direta e contínua em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia.

Reitero, por oportuno que, a referida gratificação, saliente, temporária e transitória, visa fomentar os serviços prestados pela equipe de profissionais atuantes na linha de frente do combate ao Coronavírus deste município, com fito de promover o desempenho máximo, a motivação, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do servidor com o resultado de seu trabalho, principalmente no cenário que vivemos mundialmente.

Os profissionais da saúde que atuam de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus estão desde o início da pandemia lidando com uma dura e estressante jornada, de sobrecarga, inclusive, emocional. Nesse sentido, nada mais justo de que o

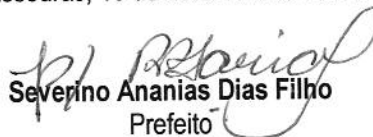
Município melhore a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida dos cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco.

O Poder Público tem o dever constitucional de assegurar o mínimo existencial para que a população possa superar esta crise com dignidade, dando, ao mesmo tempo, condições reais para que os servidores da saúde salvem o maior número de vidas possíveis.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 13 de setembro de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____ de ____ de 2021.

PRORROGA O PRAZO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 074, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A ATIVIDADES ESPECIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) AOS TRABALHADORES DE SAÚDE QUE ESTEJAM ATUANDO DE FORMA DIRETA EM AÇÕES DE COMBATE, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo estipulado nos parágrafos §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 074, de 03 de agosto de 2021, por 121 (cento e vinte e um) dias, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de setembro de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Impacto Orçamentário

A despesa em questão será paga com recursos já transferidos do Fundo nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, já depositado na conta corrente 71014-4, agência 0196, Caixa Econômica Federal, já constando previsão orçamentária na funcional programática 10.302.0518.1.126000-3.1.90.11.00.00.00, com o título de vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil.

Estima-se que o percentual de 30% aplicado sobre o valor mensal da folha de pagamento dos funcionários que atuam de forma direta no combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVI-19 será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil Reais) mês, perfazendo um total de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil Reais) no período de 4 meses.

Vassouras, 10 de setembro de 2021.

Sebastião Carlos Gama Filho
Diretor do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde
Prefeitura de Vassouras
CRC/UF RJ 049684/0